



LEI Nº 366/02

Súmula: "Determina a utilização das cores da Bandeira do Município de Pontal do Paraná nos uniformes das Seleções Municipais que representarem o Município em eventos esportivos".

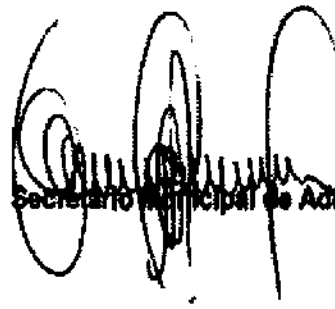
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

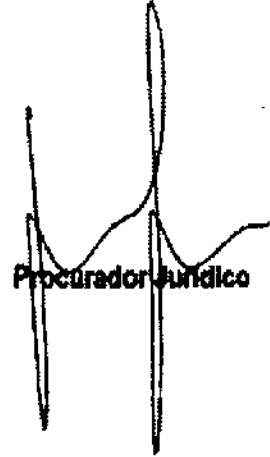
Art. 1º - Fica determinado o uso das cores da Bandeira do Município de Pontal do Paraná, nos uniformes das seleções que representarem o Município em eventos esportivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de Setembro de 2002.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico